

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB.

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB, no uso das atribuições legais que lhe foram concedidas, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:

Considerando o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo que toda contratação necessita de fiscalização;

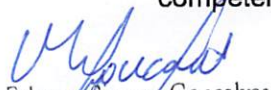
RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora **Thayane Barros dos Santos Coitinho**, Agente Previdenciário, matrícula nº 115, para atuar como fiscal permanente de contratos e o servidor **Jhonson Alexandre Giacomine Ribeiro**, ocupante de cargo de Agente Previdenciário (Financeiro), matrícula nº 116, para atuar como gestor responsável pelos contratos celebrados no âmbito do PREVICOB.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contratos:

I- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.


Fabricio Siquara Gonçalves
DIRETOR ADM FINANCEIRO
Port Nº 331/2022

CNPJ nº 05.051.178/0001-85
Rua Graciano Neves, nº 193, Centro - CEP: 29.960-000, Telefone: (027) 99507-8290.
E-mail: previcob.previdencia@gmail.com - Conceição da Barra - Espírito Santo - Brasil

MARIO
LUIZ DA
SILVA
JUNIOR:07
148856736
Assinado de forma digital por MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736
Dados: 2024.03.28 13:09:06 -03'00'

III- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Constituem atribuições do gestor responsável pelos contratos:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;


VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de eventual aplicação de sanções.


Fabricio Siquara Gonçalves
DIRETOR ADM FINANCEIRO
Port. Nº 331/2022

CNPJ nº 05.051.178/0001-85
Rua Graciano Neves, nº 193, Centro - CEP: 29.960-000, Telefone: (027) 99507-8290.
E-mail: previcob.previdencia@gmail.com - Conceição da Barra – Espírito Santo – Brasil

MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736
Assinado de forma digital por MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR:07148856736
Dados: 2024.03.28 13:09:17 -03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES


Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

MARIO LUIZ DA SILVA
JUNIOR:07148856736
6736


Assinado de forma digital
por MARIO LUIZ DA SILVA
JUNIOR:07148856736
Dados: 2024.03.28
13:09:27 -03'00'

MÁRIO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria nº 327/2022


FABRÍCIO SIQUARA GONÇALVES
Diretor Administrativo/Financeiro
Portaria nº 331/2022

INSTITUTO DE PREY SOCIAL DOS SERV
PUBLICOS DO MUNC DE CONCEIÇÃO DA
BARRA.

Publicado no Mural
em 28 de março de 2024
Matr do Servidor 105


Assinatura